



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA DIAGNÓSTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABARÁ

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos prestadores interessados que receberá a partir de **08/04/2021 à 14/04/2021**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Albert Scharlé nº 212 – Paciência – Sabará - MG, propostas credenciamento de empresas para realização de exames especializados para diagnóstico de forma a registrar o preço unitário, sem incremento financeiro (exceto o exame de “ressonância magnética sob sedação, que receberá um incremento” de 5.62 da tabela (SIGTAP), no insumo/injetável da sedação), conforme especificação técnica contida no termo de referência – Anexo I.

1.2. O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da **Portaria nº 048/2021**. A Comissão de Avaliação terá assessoria comissão de licitação e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 199, § 1º da Constituição Federal prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde.

2.2. Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

2.3. Artigo 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 2.4. Aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

2.5. Portarias Ministeriais nº 3390/2013, 3410/2013 e 142/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

2.6. Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;

2.7. Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

3. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de empresas para realização de exames especializados para diagnóstico de forma a registrar o preço unitário, sem incremento financeiro (exceto o exame de “ressonância magnética sob sedação, que receberá um incremento” de 5.62 da tabela (SIGTAP) no insumo/injetável da sedação), conforme especificação técnica contida no Termo de Referência – Anexo I.

3.2 Para o credenciamento, os prestadores interessados deverão ter sede ou filiais em Sabará, ou no Município de Belo Horizonte, ou Região Metropolitana, ficando a uma distância máxima de **60 (sessenta) km** do centro de Sabará, onde os serviços deverão ser prestados.

3.3.1. Prestação de serviços além dessa distância será considerada TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto à Prefeitura Municipal de Sabará são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços selecionados;

4.2. Todos os credenciados serão contratados. Porém, a imposição de data dar-se á somente para a primeira rodada de contratação; caso haja a necessidade de novos credenciamentos, a entrega da documentação poderá ser realizada a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.2.1. Para que não haja descontinuidade da prestação de serviços de saúde à população, todos os credenciados no período de **08/04/2021 a 14/04/2021**, serão contratados tendo em vista, que a gestão dos serviços, objetos do presente edital, será transferida para a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.

4.3. Atender os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

4.4. Havendo mais de um credenciado para prestação de cada tipo de serviço, a distribuição da demanda será realizada com base nos seguintes critérios, obedecida a ordem abaixo:

1° - Especialidade do credenciado em consonância com o serviço demandado;

2° - Proximidade da sede ou filial do Prestador com a residência do usuário;

3° - Disponibilidade de agendamento;

4° - Rotatividade igualitária da demanda entre todos Contratados;

5. DOS PRAZOS

5.1. Com início dia **08/04/2021**, contudo permanecendo aberto para novos credenciamentos, o requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de toda documentação exigida neste edital, devendo ser entregue à Av. Albert Scharlé, nº 212 - Paciência – Sabará-MG, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min.

5.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, especializadas na prestação de serviços objeto deste edital.

5.3 O presente Chamamento/Credenciamento terá sua vigência por (12) doze meses, contados de sua data de publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Solicitação de Credenciamento, datada, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente preenchida, ou digitada e impressa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

6.2. Nome e número do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, de acordo com o município onde empresa encontra-se instalada, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado.

6.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

6.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitida pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.

6.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

6.12. Declaração do prestador que não viola as situações dispostas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou o § 4º do artigo 26 da Lei Federal 8080/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.13. Registros do Estabelecimento no Conselho de Classe competente.
- 6.14. Declaração formal de disponibilidade do pessoal adequado para a realização do objeto deste credenciamento, devidamente assinada pelo responsável técnico.
- 6.15. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possui em seu quadro e pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.
- 6.16. Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo da habitação, ficando o prestador obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.
- 6.17. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Secretaria de Administração do Município/Comissão Permanente de licitação.
- 6.18. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentos;
- 6.19. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão estar válidos na data da apresentação dos mesmos.
- 6.20. As certidões ou documentos exigidos neste Edital, que não apresentem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação dos mesmos, exceto onde existia previsão legal ao contrário.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A partir do dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Avaliação iniciará o recebimento da documentação destacada no item 6 (seis) dos Prestadores de Serviços de Saúde interessados, em envelope fechado, devidamente identificado na sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

parte frontal, que deverá conter, além da identificação da Empresa e seu endereço completo, os dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 006/2021 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” EMPRESA: ENDEREÇO:</p>
--

7.2. Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa Prestadora de Serviço.

7.3. Os documentos serão apresentados em uma única via;

7.4. No envelope poderá constar uma folha índice dos documentos.

8. DO PREÇO

8.1. O preço que servirá como contraprestação pecuniária pela realização dos serviços será o valor constante na Tabela do SUS – SIGTAP.

8.2. Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados condicionados à eventual alteração pela Tabela SUS- SGTAP.

9. DA FONTE DO RECURSO

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o procedimento, o representante legal da empresa credenciada será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo V.

10.2. A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 03 (três) meses após o término deste, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

não haja qualquer pendência ou reclamação contra a CONTRATADA, hipótese em que ficará retida até a solução final.

10.3. A empresa credenciada deverá assinar o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da convocação.

10.4. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

10.5. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço.

10.7. Os serviços objeto deste edital de credenciamento deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

10.8. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

10.11. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.12. Os valores dos serviços serão atualizados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, bem como nas Leis nº 8.666/93 e nº 8080/90 e outras legislações correlatas, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento 7 contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. Os serviços propostos serão sempre executados mediante solicitação expressa dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, sempre sobre a supervisão da Secretária responsável pela pasta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail regulacao@sabara.mg.gov.br, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min.

13.2.1. As respostas da Comissão de Avaliação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

13.3. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Albert Scharlé nº 212 – Paciência – 8 Sabará- MG, até 02 (dois) úteis antes da data inicial do recebimento dos credenciamentos, dirigidas ao Presidente da Comissão de Avaliação.

13.3.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

13.3.2. O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Sabará será enviado ao impugnante e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se a finalização dos procedimentos de saúde em andamento e o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

13.5. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

13.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

13.7. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

13.8. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

13.10. O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas, no site www.sabara.mg.gov.br.

13.11. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Avaliação, sob pena de descredenciamento.

13.12. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação na Diário Oficial de Minas Gerais (DOE).

13.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade a ela superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

13.14. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

13.15. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

13.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sabará.

13.17. Integram este Credenciamento, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sabará, 06 de abril de 2021.

Mariana da Conceição Nunes Sete
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

SOLICITANTE	Superintendente de Regulação em Saúde da SEMUSA			DATA	22/03/2021
1. OBJETO					
Abertura de Chamamento Público para realização de exames especializados para diagnóstico, de forma a registrar o preço UNITÁRIO, sem incremento financeiro (exceto o exame de “ressonância magnética sob sedação” que receberá um incremento de 5.62 desta tabela (SIGTAP) apenas no insumo/injetável da sedação deste exame).					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TABELA UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA DEMANDA REPRIMIDA
01	Ressonância magnética (Articulação Temporomandibular (bilateral), Coluna Cervical/Pescoço, Coluna Lombossacra, Coluna Torácica, Membro Superior (unilateral) e Sela Turcica) e a Angioresonância Cerebral, sob sedação Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	460	R\$ 268,75 (exame- s/ incremento na financeira na tabela SUS) + R\$ 85,14 (sedação – c/ incremento financeiro de 5.62 na tabela SUS)	R\$ 353,89	R\$ 162.789,40
02	Ressonância magnética (Articulação Temporomandibular (bilateral), Coluna Cervical/Pescoço, Coluna Lombossacra, Coluna Torácica, Membro Superior (unilateral) e Sela Turcica) e a Angioresonância Cerebral, sem sedação Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	460	R\$ 268,75 (exame)	-	R\$ 123.625,00
03	Ultrassonografia (Abdômen Superior, Aparelho Urinário, Articulação, Bolsa Escrotal, Globo Ocular Órbita/Órbita (monocular), Prostata (Via Transretal), Prostata por via abdominal, Tireoide, Torax (extracardiaca), mamaria bilateral, obstétrica, pélvica (ginecológica), transfontanela e transvaginal). Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	17.200	R\$ 24,20	-	R\$ 416.240,00
04	Ultrassonografia (Abdômen total). Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	2.000	R\$ 37,95	-	R\$ 75.900,00
05	Ultrassonografia (Doppler de Fluxo Obstétrico). Idade: 0 a 110 anos Sexo: Feminino Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e	200	R\$ 42,90	-	R\$ 8.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

	laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.				
06	Ultrassonografia (Obstétrica c/ doppler colorido e pulsado e o Doppler Colorido de Vasos). Idade: 0 a 110 anos Sexo: Feminino Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	2.300	R\$ 39,60	-	R\$ 91.080,00
07	Polissonografia. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	400	R\$ 125,00	-	R\$ 50.000,00
08	Radiografia p/ estudo do Delgado c/ duplo contraste (enteroclise). Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	300	R\$ 48,09	-	R\$ 14.427,00
09	Punção de mama por agulha grossa. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	300	R\$ 140,00	-	R\$ 42.000,00
10	Punção Aspirativa de Mama por agulha fina. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	300	R\$ 66,48	-	R\$ 19.944,00
11	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A). Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	440	R\$ 10,07	-	R\$ 4.430,80
12	Marcção de Lesão pré-cirúrgica de Lesão não palpável de mama associada. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	300	R\$ 25,43	-	R\$ 7.629,00
13	Exame Citológico de mama. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	300	R\$ 35,34	-	R\$ 10.602,00
14	Exame Anatomopatológico de mama. Idade: 0 a 110 anos	300	R\$ 45,83	-	R\$ 13.749,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.				
15	Esofagogastroduodenoscopia. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	2.000	R\$ 48,16	-	R\$ 96.320,00
16	EcodopplerTranscraniano. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	200	R\$ 117,00	-	R\$ 23.400,00
17	Ecocardiografia Transtoracica. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	2.000	R\$ 39,94	-	R\$ 79.880,00
18	Ecocardiografia (Transesofagica, e a de estresse). Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	600	R\$ 165,00	-	R\$ 99.000,00
19	Colonoscopia. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	700	R\$ 112,66	-	R\$ 78.862,00
20	Cintilografia de Tireóide com ou sem captação. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	90	R\$ 77,28	-	R\$ 6.955,20
21	Cintilografia de Tireóide c/ teste de supressão/ estímulo. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	90	R\$ 107,30	-	R\$ 9.657,00
22	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	90	R\$ 108,94	-	R\$ 9.804,60
23	Cintilografia de mama (bilateral). Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização	90	R\$ 289,43	-	R\$ 26.048,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

	dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.				
24	Biopsia Percutânea orientada por tomografia computadorizada/ ultrassonografia/ ressonância Magnética/raio-x. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	90	R\$ 97,00	-	R\$ 8.730,00
25	Biopsia de Tireoide ou paratireoide - PAAF. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	90	R\$ 23,73	-	R\$ 2.135,70
26	Biopsia de Prostata. Idade: 0 a 110 anos Adquirir e fornecer todos os materiais necessários á realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de Entrega: 5 dias úteis.	1400	R\$ 92,38	-	R\$ 129.332,00
VALOR TOTAL À SER CONTRATADO					R\$ 1.369.948,20

2. JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.

Esta proposta se justifica devido à necessidade em ofertar para os Sabarenses exames especializados que auxiliam nas condutas dos médicos da Rede SUS-Local no apoio diagnóstico com exatidão nos desfechos dos casos, de forma a registrar o preço UNITÁRIO, sem incremento financeiro (exceto o exame de “ressonância magnética sob sedação” que receberá um incremento de 5.62 desta tabela (SIGTAP) apenas no insumo/injetável da sedação deste exame) os demais exames deste chamamento, não receberá nenhum incremento financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

desta tabela SUS (SIGTAP) para atendimento dos usuários do SUS de Sabará, por um período de 12 (doze) meses.

Conforme necessidade em estarmos adquirindo apoio diagnóstico de imagens se faz necessário para os Sabarenses, haja vista, os profissionais médicos especialistas/generalistas da rede SUS-Local, necessitam destes exames de imagens especializados para nortear sua condutas clínica dos casos.

Diante desta situação, se faz necessário que seja abertura de um Chamamento Público para aquisição deste apoio diagnóstico para que possamos suprir essa fragilidade assistencial atual.

3. METAS FÍSICA

Contratação de empresa especializada para realização de exames especializados.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;
- 2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade apresentada no contrato, bem como na entrega e montagem dos mesmos fixando prazo para correções;
- 3 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da empresa **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- 4 Disponibilizar informações e dados necessários, referentes à execução do objeto;
- 5 Decidir acerca das questões que apresentarem durante a realização do objeto;
- 6 Arcar com as despesas de publicação;
- 7 Informar a **CONTRATADA** sobre o local e horário a ser prestado o serviço licitado, de acordo com a programação e do Município;
- 8 Efetuar o pagamento pelo serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.2. O CONTRATADA obriga-se a:

1. Atender as guias de exames emitidas em impresso próprio a ser definido pela CONTRATANTE, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente. Caso a contratante viabilize pedido via eletrônica, a mesma se compromete a treinar os técnicos responsáveis da contratada no recebimento e acesso ao sistema.
2. A CONTRATADA deverá seguir as normas de boas práticas emanadas pela Vigilância Sanitária, CRM e demais órgãos fiscalizadores, além de ofertar protocolos técnicos de realização de exames, que serão avaliados e compatibilizados com aqueles existentes na Rede Municipal e da UPA-Sabará.
3. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes. Por se tratar de serviço essencial deverá ser executado de forma ininterrupta, devendo a CONTRATADA providenciar substituição imediata em caso de ausência dos profissionais que o compõem, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência aos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis.
4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado e em número suficiente para execução do objeto desse contrato, incluindo fornecimento dos produtos como filmes, reveladores e papéis de impressão, se necessários e equipamentos necessários à proteção radiológica, EPI – equipamentos de proteção individual e dosímetros, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, físicos e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA deverá manter estrutura administrativa para execução de relatórios e faturamento dos serviços realizados, que acompanharão as notas fiscais de prestações de serviços.
6. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de estrutura administrativa para o agendamento dos exames eletivos e ambulatoriais de diagnóstico por imagem objetos da presente contratação, seguindo orientação definida pela SEMUSA; Preencher fichas, formulários, relatórios e/ou documentação de cada atendimento e procedimento realizado, em sua totalidade, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do médico responsável, número de CRM e assinatura, seguindo as determinações legais quanto ao preenchimento, de modo a permitir o faturamento total dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde; Preencher e finalizar ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

“alto custo”, cumprindo todos os requisitos de acesso nos termos da regulação específica, possibilitando o aceite pela regulação do SUS e recebimento pela Contratante do faturamento integral dos serviços através do Sistema Único de Saúde.

7. A CONTRATADA deverá possuir documento comprobatório de que possui profissional Responsável Técnico pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Medicina e Visa, em vigência.
8. A CONTRATADA deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.
9. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento dos serviços médicos e de apoio, objeto da presente contratação.
10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que o Contratante venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da empresa Contratada alocados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar o Contratante por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios.
11. Cumprir toda a normatização e Regulação Municipal, Estadual e Federal pertinente à prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais alterações posteriores destas normatizações.
12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente todos os profissionais com a capacitação comprovada. As contratações dos prestadores de serviço deverão estar de acordo com as leis vigentes e também com as convenções de trabalho da categoria. Os materiais e medicamentos para procedimentos com anestesia e medicamentos para atendimento de intercorrências clínicas do paciente durante a realização dos exames, tais como e medicamentos de urgência médica, desfibrilador cardíaco, cânulas de intubação, laringoscópio de intubação, ambú ou similar para ventilação, e outros, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
13. São de responsabilidade da CONTRATADA os insumos específicos necessários à realização dos exames,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

papel fotográfico para impressão de exames, etc.

14. Os contrastes e meios de infusão destes serão de responsabilidade da CONTRATADA.
15. São de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, calibrações e testes de qualidade dos equipamentos fornecidos como comodato.
16. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais repetições de exames quando, por questões técnicas, pertinentes ou não ao equipamento, está se fizer necessária para a elaboração de laudo satisfatório, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
17. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o correto preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, APAC's, evitando a ocorrência de glosas ou erros médicos. Na ocorrência destas, caberá à empresa contratada auxiliar o CONTRATANTE na apresentação dos recursos.
18. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes que irão realizar os exames, inclusive se houver necessidade de reimpressão de laudo.
19. As irregularidades apontadas pela CONTRATANTE nas Inspeções periódicas, nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais, bem como as recomendações de anuais de segurança ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais, devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.
20. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários: uniformes, equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, crachás de identificação com foto, os quais deverão ser utilizados durante todo o período de trabalho, além de exigir que os mesmos obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho nas unidades, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
21. A responsabilidade pela execução dos serviços é da CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de seu profissional Médico Radiologista ou Especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme normatização da Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

22. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação por escrito.
23. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
24. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
25. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.
26. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
27. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato. O preposto não necessariamente deverá permanecer no local de execução.
28. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.
29. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
30. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

31. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.
32. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
33. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
34. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.
35. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
36. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde e suas atualizações e demais normas pertinentes à prestação do serviço contratado.
37. A CONTRATADA manterá completo e garantirá o absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
38. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

39. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.
40. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
41. Excepcionalmente, será permitida a presença de acompanhantes quando sua participação for imprescindível para conter, confrontar ou ajudar o paciente.
42. A contratada garantirá a segurança e integridade na transmissão dos exames e laudos através de software específico, software este que deverá ser fornecido à SEMUSA sem custo adicional.
43. Os laudos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser padronizados conforme preceitos técnicos da Sociedade Brasileira de Radiologia da Associação Médica Brasileira, contendo todas as informações pertinentes a execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados devendo obrigatoriamente: Conter identificação completa do paciente com nome, data de nascimento, sexo, nome da genitora, número do paciente, nº o cartão SUS e unidade solicitante; Disponibilizar acesso às imagens dos exames, através de sistema informatizado compatível com o sistema de informação e prontuário eletrônico adotados pela CONTRATANTE nos espaços constantes deste termo de referência; As imagens, se necessário, deverão ser disponibilizadas por impressão em papel ou em mídia digital, às equipes solicitantes.
44. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos resultados dos exames eletivos e ambulatoriais aos próprios pacientes, que devem ser identificados com o procedimento realizado, nome do paciente, unidade de procedência, matrícula do paciente na unidade de procedência ou número do cartão SUS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

médico solicitante.

45. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.
46. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.
47. A CONTRATADA se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo e mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.
48. Quando evidenciado resultado crítico que demande intervenção médica urgente, a equipe da CONTRATADA deverá contatar imediatamente a equipe solicitante da CONTRATANTE, além de disponibilizar os laudos e imagem de imediato à CONTRATANTE.
49. A CONTRATADA deverá, a pedido da CONTRATANTE, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à CONTRATANTE.
50. Na acomodação e preparo do usuário, a CONTRATADA se compromete a manter respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; conduzir o procedimento por profissional habilitado e treinado; manter o ambiente preparado para atender as necessidades relacionadas ao procedimento, tal como: troca de roupa com privacidade, local para acomodar os pertences do usuário, espaço para eventual acompanhante e avental de troca de uso único.
51. A CONTRATADA deverá manter todos os dados de cadastro e resultados dos exames disponíveis para emissão de 2ª (segunda) via por no mínimo 5 (cinco) anos, devendo a contratante ser comunicada antes de qualquer descarte.
52. O sistema de tecnologia da informação utilizado pela CONTRATADA deverá estar apto para armazenar e fornecer todas as informações à CONTRATANTE referente aos exames, estatísticas e análises de perfis de demanda e de alterações por sexo e faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

53. É de responsabilidade da CONTRATADA manter todas as solicitações de exame sob guarda para possíveis auditorias.
54. A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permita o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
55. A CONTRATADA cumprirá as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.
56. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.
57. A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus colaboradores de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
58. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6; Ser de qualidade assegurada por laudos e certificados; Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).
59. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.
60. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.
61. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

62. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
63. Caberá à Contratada a manutenção de arquivos e backup das imagens e laudos de todos os exames realizados durante o período de vigência do contrato;
64. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá repassar todas as imagens e informações armazenadas no software à CONTRATANTE; Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado; Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências e equipamentos necessários aos serviços; Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; Providenciar, quando solicitada, a substituição de quaisquer equipamentos da contratante, considerados ineficientes ou obsoletos, ou que causem prejuízos aos serviços a serem executados; Indicar preposto, aceito pela Contratante, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e vínculo empregatício com a Contratada;
65. A Contratada deverá disponibilizar telefones de contato com o preposto, de modo a permitir o acesso deste, no menor tempo possível.
66. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a Contratante deverá ser informada por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
67. Os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde; eventual incompatibilidade de carga horária registrada junto ao CNES por profissional vinculado à Contratada obriga a empresa a efetuar o ressarcimento à Contratante do valor relativo ao procedimento glosado em virtude de registro incompatível no CNES;
68. Responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais, por encargos trabalhistas (inclusive transporte e alimentação), previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

69. Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação profissional entre seus funcionários/prestadores, em especial quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de forma a eximir a CONTRATANTE de qualquer forma de responsabilidade, seja esta, direta, solidária ou subsidiária.
70. Promover o controle de frequência de seus profissionais nos locais de execução dos serviços contratados, ficando a seu critério o formato de controle, para fins de comprovação de presença a ser fornecida à CONTRATANTE.
71. Caberá à Contratada a implantação do sistema de captura digital de imagem, sua customização para integração ao sistema de gestão, bem como adequações necessárias para a disponibilização das imagens e entrega de laudos aos locais a serem apontados pelas equipes de TI da SEMUSA;
72. A Contratada deverá apresentar índice superior à 90% no índice de satisfação do usuário, que será medido pela Contratante mensalmente através da Pesquisa de Satisfação do Usuário;
73. A equipe da CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade de atender aos familiares dos pacientes que estiverem aos seus cuidados, dando-lhes as informações médicas necessárias, relativas ao estado de saúde deste paciente, bem com o fornecimento de relatórios médicos e atestados sempre que solicitados.
74. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE acerca dos equipamentos que necessitem de revisão periódica, manutenção ou substituição, acréscimo e/ou substituição de medicações, bem como demais informações necessárias para a melhoria do atendimento.
75. Deverá a Contratada ainda comunicar ao gestor do contrato, qualquer dificuldade de atendimento ocasionada pelo equipamento da Contratante que estiver danificado.
76. Garantir que a quantidade de instrumentos inerentes à prestação de serviços estejam em quantidade e locais acessíveis à todas as equipes do setor, evitando o atraso nos atendimentos e prejuízos dos serviços prestados.
77. Os equipamentos deverão estar devidamente calibrados e apresentarem comprovação dessas sempre que solicitados.
78. Dar ciência ao formulário mensal de Avaliação da Qualidade dos Serviços, realizado pelo Contratante, devendo reunir-se com este último buscando corrigir e melhorar os itens avaliados como “conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

parcial” e “não conformidade”.

79. Prestar informações de forma integrada com demais profissionais da área de saúde nos outros setores da SEMUSA e para outras instituições de saúde; manter boa relação de trabalho com a equipe multiprofissional;
80. A contratada deverá elaborar e implementar os manuais de normas e rotinas conforme ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades no diagnóstico por imagem e emissão de laudo, no prazo de 30 dias após a Emissão da Ordem de Serviço.
81. A CONTRATADA deverá garantir a realização de no mínimo 90% da demanda diária estabelecida, devendo apresentar a devida justificativa para o não cumprimento dos demais.
82. A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega dos laudos em no mínimo 95% do total de exames realizados encaminhado diariamente.
83. O índice de repetição de exames por não conformidade técnica deverá ser inferior a 5 %.
84. A CONTRATADA deverá realizar, checagem periódica de todos os itens do carrinho de urgência do setor, considerando validade e quantidades e informando a Contratante sobre itens utilizados e com necessidade de substituição.

5.FISCAL DO CONTRATO

- a) Responsabilizar-se pelo recebimento dos serviços e atuar para a correta distribuição nos locais e nas quantidades estabelecidas na Ordem de Serviço;
- b) Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Chamamento Público;
- c) Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
- d) Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, relatórios padronizados onde conste a apuração das quantidades efetivamente trabalhadas pelas equipes, com as ocorrências, reclamações de faltas e atrasos de funcionários, faltas de materiais e equipamentos, assim como formulário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Avaliação da Qualidade dos Serviços na forma do Anexo II, devidamente assinados;

6. GESTOR DO CONTRATO – (Responsabilidade da Superintendência de Regulação em Saúde)

- a) Reunir as informações obtidas junto aos FISCALIS DO CONTRATO, conforme estipulado no item para posterior conferência com o relatório mensal de medição dos serviços a ser apresentado pela Contratada;
- b) Atestar mensalmente a Avaliação de Qualidade dos Serviços da Unidade, apresentada pelo Fiscal do contrato, gerando a nota final referente a qualidade dos serviços prestados;
- c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante.
- d) O Gestor do contrato deverá verificar o percentual de reclamação dos usuários, através dos dados levantados com as pesquisas de satisfação desses usuários, no modelo utilizado pela SEMUSA e proposto pelo SUS.
- e) Caberá ao Gestor do contrato apurar em relatório mensal a demanda diária de solicitação de exame realizado, bem como o prazo de cumprimento dos mesmos, para verificando a realização de no mínimo 90% da demanda diária de exames solicitados pela contratante, o cumprimento dos prazos de entrega dos laudos e o índice de repetição de exames por não conformidade técnica.

7. HABILITAÇÕES TÉCNICAS

- a) Os serviços a serem contratados deverão obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento, RDC/ANVISA nº 306, de 06/12/2004 e, oferecer aos pacientes, os recursos necessários.
- b) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação dos serviços objeto deste chamamento público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- c) O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome e contatos da empresa, nome do profissional responsável e descrição dos serviços pelo período de no mínimo 180 dias;
- d) O(s) atestado (s) deverá (ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; especificação do equipamento; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.
- e) A empresa deverá comprovar que prestou serviço de imagem que tenha tido a dimensão mínima de: 2 equipamentos 10 técnicos de radiologia e 2 médicos especialistas;
- f) Não será permitida a somatória de atestados de capacidade técnica para comprovação em que constem períodos inferiores ao período mínimo de 90 (noventa) dias prestados de forma sucessiva.
- g) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) comprovar que a empresa é capaz de fornecer no mínimo 600 laudos por mês.
- h) Comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- i) Declaração de responsabilidade técnica da empresa no Conselho Regional pertinente;
- j) Declaração de responsabilidade técnica do responsável técnico no Conselho Regional pertinente;
- k) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

8. CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO

(Criação de um decreto pelo setor Jurídico da Prefeitura) – o mesmo ficará em aberto para credenciar por 5 dias uteis.

O credenciamento ficará aberto para entrega dos documentos no período 08/04/2021 a 14/04/2021, e os valores previstos nestes contratos poderão ser revistos após o encerramento das inscrições. Porém, a imposição de data dar-se-á somente para a primeira rodada de contratação; caso haja a necessidade de novos credenciamentos, a entrega da documentação poderá ser realizada a qualquer tempo, até o dia 22/04/2021. Para que não haja descontinuidade da prestação de serviços de saúde à população, todos os credenciados até 22/04/2021 serão contratados, a partir de 03/05/2021, tendo em vista que a partir dessa data a gestão dos serviços, objetos do presente edital será transferida para a Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

de Saúde de Sabará. O credenciamento será analisado e julgado pela comissão designada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Wander José Goddard Borges, uma Comissão de Credenciamento através portaria nº 048/2021e terá assessoria da Procuradoria Geral do Município.

Distância do Prestador da Prefeitura Municipal de Sabará: Para o credenciamento, deverá prestar o serviço no Município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, ficando a uma distância máxima de 60 (sessenta) KM do centro de Sabará, onde os serviços deverão ser prestados.

9. ENTREGA

9.1. Prazo de Entrega:

O serviço deverá ser prestado no prazo de 30 dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

9.2. Forma de Entrega:

- () Serviço único
(x) Serviço parcelado

9.3. Condições de Entrega:

O serviço será executado de acordo com a programação e solicitação da Secretaria de Saúde de Sabará mediante a Ordem de Fornecimento.

9.4. Local da Prestação do Serviço:

Na UPA-Sabará, localizada na Rod. MGT 262 KM 07, 7000 - Nações Unidas, Sabará - MG, 34590-390.

10. CONTRATO

O serviço irá gerar contrato?

- (X) Sim
() Não

10.1. Vigência do Contrato:

O contrato vigorará por um período de 12 meses , podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, desde que haja interesse do Município e com apresentação das devidas e adequadas justificativas;

11. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

A contratação, concernente à garantia total do(s) objeto(s) (peças e serviços), terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data da efetiva entrega do equipamento, período durante o qual fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnica referente a problemas que surgirem no aparelho durante o prazo da garantia aqui referido, sem que disto decorra qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao deslocamento, sendo estipulado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do objeto ao Contratante em condições de uso.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão realizados em 30 dias após a emissão da nota fiscal;
- b) Se a nota fiscal for recusada por incorreção, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Município do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

13. FISCAL

Será do servidor **Rômulo Morato dos Santos**, cargo: Assessor Técnico I, matrícula: 26.942.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

_____ [nome da instituição], CNPJ nº _____ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, sob n. _____ [nº do CNES da instituição], com sede na [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, solicita neste ato o Credenciamento perante ao MUNICÍPIO DE SABARÁ para contratar serviços prestados por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, na área da saúde para cobertura na prestação de serviços de _____ em atendimento às necessidades dos usuários do SUS/Sabará, conforme termo de referência. DECLARA, ainda, que concorda com os termos do Edital do Chamamento Público 006/2021 e do Contrato de Prestações de Serviços, comprometendo-se a prestar seus serviços para os quais foi contratada.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE

Prezados Senhores:

Eu,....., representante legal da credenciada abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Sabará, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, a encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal
(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

_____ [nome da instituição], CNPJ nº _____ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, sob n. _____ [nº do CNES da instituição], com sede na _____ [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, DECLARA que possui capacidade de atender ____ (nº de procedimentos) procedimentos de _____ por mês.

-----, ---- de ----- de 2021.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa _____ com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ cidade _____, UF _____ CEP _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Chamamento Público n.º 006/2021, Processo Interno nº 522/2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 011 de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

Contratação de empresas para realização de exames especializados para diagnóstico de forma a registrar o preço unitário, sem incremento financeiro (exceto o exame de “ressonância magnética sob sedação, que receberá um incremento” de 5.62 da tabela (SIGTAP) no insumo/injetável da sedação), conforme Chamamento Público 006/2021 e anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do servidor Rômulo Morato dos Santos – matrícula 26.731.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada as frustrações das regras disciplinadoras da licitação ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VI. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

XIII. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA- Das Obrigações das Partes I.

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução dessa situação;
- b) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade apresentada nos itens adquiridos, bem como, sua entrega, fixado prazo para correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da empresa vencedora aos locais de entrega, desde que devidamente identificados;
- d) Disponibilizar informações e dados necessários, referentes à aquisição à empresa vencedora; Responsabilizar-se pelo pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- e) A SEMUSA, em específico, a Superintendência de Regulação em Saúde, solicitará a realização 24 dos serviços de acordo com a necessidade. A determinação da frequência de encaminhamento ficará a critério da SEMUSA.
- f) As solicitações deverão ser autorizados/solicitados, caso a caso, pela Secretária Municipal de Saúde. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência.
- c) Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas em relatório médico e/ou pela Superintendência de Regulação em Saúde;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital, em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento.
- g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Chamamento Público.
- i) Manter, durante a execução do edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e pelos órgãos competentes.
- j) Caso haja necessidade de atraso na prestação do serviço, este deverá ser avisado à contratante previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

k) A contratante responsabiliza-se por pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, conforme anexo único.

II. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;

b) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os serviços e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;

c) A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito – INSS), CRF (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão pagos de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficha nº xxx e por rubrica equivalente ao exercício ulterior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Retenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA- Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante a notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar; i) paralisar as atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da contratante;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção. **Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Novo Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados condicionados à eventual alteração pela Tabela SUS- SGTAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Recebimento dos Serviços

Concluídos os serviços objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos aos serviços realizados, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, ____ de _____ de _____.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Saúde:

Fazenda:

Controladoria:

Contratado
CPF: _____

Fiscal:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____